

LEI Nº 1507, DE 21/05/1996 - PUB. ÓRGÃO OFICIAL, DE
23/05/1996



**FICA TOMBADO
DEFINITIVAMENTE O BEM
CULTURAL DENOMINADO CASA
DA CRIANÇA NA RUA JOSÉ
BONIFÁCIO Nº 56, SÃO
DOMINGOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado, definitivamente, o bem cultural denominado CASA DA CRIANÇA, na Rua José Bonifácio nº 56, São Domingos.

Art. 2º Fica tombado, definitivamente, o bem cultural denominado CENTRO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE, situado na Rua General Osório, nº 59, São Domingos.

Art. 3º Fica tombado, definitivamente, o imóvel situado à Rua Alexandre Moura, nºs 1, 3 e 5, São Domingos.

Art. 4º Fica tombado, definitivamente, o imóvel situado à Rua Alexandre Moura, nº 7, São Domingos.

Art. 5º Fica tombado, definitivamente, o BUSTO de D. PEDRO II, com sua base, esfera armilar e demais elementos constitutivos do monumento situado na Praça Leoni Ramos, São Domingos; o tombamento acarretando a irremobilidade do bem.

Art. 6º Fica tombada, definitivamente, a Baleeira Alpha, pertencente ao Clube Gragoatá.

Art. 7º Fica definida a área de entorno para a proteção dos imóveis que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, além do terreno onde se situam, o(s) terreno(s) limítrofe(s) voltado(s) para a Rua onde o respectivo bem se localiza, ficando fixados como critérios para o uso, ocupação e parcelamento das respectivas áreas, os estabelecidos na Lei nº 1.451/95.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE MAIO DE 1996.

JOÃO SAMPAIO
PREFEITO

